



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 29 / 05
à 29 / 06 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA

DECRETO Nº 80, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga a situação de calamidade pública em todo território Municipal até 30 de junho do corrente ano, bem como prorroga o prazo de suspensão das atividades do calendário escolar até 30 de junho de 2020, por ocasião de medidas de prevenção do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47/2020 de 23 de março de 2020, o qual declara o estado de Calamidade Pública no âmbito territorial do Município; o Decreto nº 55/2020, de 03 de abril de 2020, que reitera a Calamidade Pública no Município; o Decreto nº 65/2020, de 16 de abril de 2020, que prorroga a declaração do estado de Calamidade Pública no Município; o Decreto nº 73/2020 que prorroga a declaração do estado de Calamidade Pública no Município, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o entendimento e orientações do Comitê da Saúde de Enfrentamento ao COVID-19, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o calendário escolar Municipal permanecer suspenso até 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas para promover a prevenção da propagação do Novo Coronavírus e, assim manter a proteção à saúde dos estudantes, trabalhadores em educação, comunidade escolar e toda a população hervalense;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo território do Município de Herval em razão da situação de enfrentamento à pandemia COVID-19 atual, bem como prorrogadas todas as medidas preventivas já adotadas para evitar a disseminação do vírus.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Art. 2º Fica prorrogada a suspensão das atividades do calendário escolar no município de Herval até 30/06/2020, prazo que este poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 29 de maio de 2020.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal